

1. Código e Título do Projeto

UNESCO 914BRZ3046 - "Inclusão da Pessoa com Deficiência: Ampliando conhecimentos e Aperfeiçoando mecanismos de Promoção, Formulação de políticas Públicas de Acessibilidade"

2. Número do Edital

Edital nº 01/2020

3. Organismo Internacional

UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

4. Secretaria Temática Demandante

Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SNDPD

5. Supervisor Técnico

Supervisor Técnico: José Naum de Mesquita Chagas -

Cargo: Coordenador- Geral de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência da SNDPD/MMFDH

Supervisor Técnico (Substituto): Rodrigo Abreu de Freitas Machado

Cargo (Substituto): Coordenador-Geral de Acessibilidade e Tecnologia Assistiva da SNDPD/MMFDH

6. Antecedentes e Justificativa

O Brasil ratificou a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a promulgou em 2009, por intermédio do Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, com equivalência de Emenda Constitucional.

Em seu artigo 3º, ficam estabelecidos os Princípios Gerais, dentre os quais destacamos “h) O respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência e pelo direito das crianças com deficiência de preservar sua identidade.” Esse pilar contempla em sua essência o escopo e a intenção dessa proposição – possibilitar às crianças com deficiência igualdade de oportunidades de vivenciar o “brincar” e seus estímulos intrínsecos ao desenvolvimento e socialização, como qualquer outra criança de sua faixa etária.

Adicionalmente, a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), reforça o direito à igualdade e à não discriminação.

Ao Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Pessoa com Deficiência compete, conforme Decreto nº 10.174, de 13 de dezembro de 2019:

“I - assistir o Secretário na coordenação das atividades finalísticas do órgão;

VI - coordenar e supervisionar a elaboração dos planos, programas e projetos relativos à inclusão da pessoa com deficiência e propor as ações necessárias à sua implementação e desenvolvimento;

XVI - apoiar e promover programas de formação de agentes públicos e recursos humanos em acessibilidade e tecnologia assistiva e fomentar o desenvolvimento de estudos e pesquisas nesse campo de conhecimento”

Aliado ao previsto no Plano Plurianual do Ministério da Mulher, da Família, e dos Direitos Humanos em seu objetivo estratégico P2 que visa “intensificar a educação em direitos humanos e a cultura de valorização da família, com foco na proteção e inclusão”, este PRODOC pretende agregar conhecimento especializado na temática da Tecnologia Assistiva interconectando as competências da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência aos da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Portanto, espera-se, como resultados dessa consultoria, um produto inédito que auxiliará famílias e crianças com deficiência a vivenciar este primeiro estágio da vida em igualdade de oportunidades, não sendo excluído do convívio sociofamiliar, comunitário, por barreiras passíveis de amenização ou eliminação por meio de tecnologia assistiva específica.

Esses produtos serão utilizados pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e disponibilizados a Estados e Municípios de modo a atingir o máximo possível o público que dela se beneficiará, quais sejam, famílias com crianças com deficiência, pesquisadores na temática e formuladores de políticas públicas setoriais.

7. Enquadramento do Projeto

Resultado / Objetivo: 1 - Desenvolver mecanismos de monitoramento, avaliação e mensuração de resultados da implantação de políticas e ações de acessibilidade.

Produto / Resultado: 1.4 Programa de capacitação para gestores, técnicos e agentes sociais sobre a temática da acessibilidade, formulado e executado.

Atividade: 1.4.3 - Disseminar informações relacionadas à acessibilidade, por meio de publicações, seminários, oficinas e encontros técnicos.

8. Finalidade da Contratação

Contratação de 01 (uma) consultoria, na modalidade produto, com o objetivo de elaborar estudos acerca da utilização de Tecnologia Assistiva, com o intuito de oportunizar vivências que promovam o desenvolvimento cognitivo, neuropsicomotor e emocional da criança, assim como a socialização entre crianças com e sem deficiência, de 0 (zero) a 4 (quatro) anos, no contexto urbano e rural brasileiros

9. Requisitos (Perfil de Qualificação)

9.1. Requisitos Obrigatórios:

- Graduação em qualquer área de conhecimento em Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Doutorado completo em qualquer área de conhecimento em instituição de educação reconhecida pelo Ministério da Educação;

- Experiência profissional mínima de 3 (três) anos em atividades relacionadas ao brincar, enquanto ocupação humana essencial, e à utilização de tecnologia assistiva para superação de barreiras vivenciadas por pessoas com deficiência, e/ou Desenvolvimento Humano/Infantil.

9.2. Requisitos Desejáveis:

- Graduação em Terapia Ocupacional, em Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Pesquisa desenvolvida em temas relacionados ao Brincar, Desenvolvimento Humano/Infantil e/ou à Tecnologia Assistiva;
- Publicação de artigos acadêmicos em periódicos, anais de congressos e afins nos temas relacionados ao Brincar, Desenvolvimento Humano/Infantil e/ou à Tecnologia Assistiva.

10. Atividades a serem desenvolvidas

O consultor(a) contratado(a) irá executar as seguintes atividades:

- Participar de reuniões com o Coordenador-Geral de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência e com o Coordenador-Geral de Acessibilidade e Tecnologia Assistiva, para nivelamento e alinhamento das atividades previstas neste Termo de Referência;
- Plano de Trabalho contendo descrição das atividades a serem realizadas para o desenvolvimento da consultoria e cronograma;
- Realizar pesquisa bibliográfica pertinente ao tema deste estudo e compilar os conteúdos colhidos;
- Registrar, caso identifique no decorrer do estudo, boas práticas realizadas na temática pelo poder público e sociedade civil organizada;
- Desenvolver conteúdo que contemple a utilização de tecnologia assistiva como adjuvante na oportunidade da vivência do “brincar” por crianças com deficiência física, visual, auditiva, intelectual, múltiplas e doenças raras no ciclo de vida de 0 (zero) a 4 (quatro anos), no contexto urbano e rural brasileiros.
- Registros fotográficos, com a devida autorização de uso das imagens

11. Produtos e Resultados Esperados

Produto	Descrição Detalhada
Produto 1 -	O Produto deve contemplar minimamente: - Pesquisa bibliográfica, sistematização de boas práticas e estudo analítico sobre a utilização de Tecnologia Assistiva como adjuvante na oportunidade da vivência do “brincar”, com o intuito de promover o desenvolvimento cognitivo e neuropsicomotor infantil e a socialização entre crianças com deficiência física, suas famílias e outras crianças sem deficiência, no ciclo de vida de 0 (zero) a 4 (quatro) anos, no contexto urbano e rural.
Produto 2 -	O Produto deve contemplar minimamente: - Pesquisa bibliográfica, sistematização de boas práticas e estudo analítico sobre a utilização de Tecnologia Assistiva como adjuvante na oportunidade da vivência do “brincar”, com o intuito de promover o desenvolvimento cognitivo e neuropsicomotor infantil e a socialização entre crianças com deficiência intelectual, suas famílias e outras crianças sem deficiência, no ciclo de vida de 0 (zero) a 4 (quatro) anos, no contexto urbano e rural.
Produto 3 -	O Produto deve contemplar minimamente: - Pesquisa bibliográfica, sistematização de boas práticas e estudo analítico sobre a utilização de Tecnologia Assistiva como adjuvante na oportunidade da vivência do “brincar”, com o intuito de promover o desenvolvimento cognitivo e neuropsicomotor infantil e a socialização entre crianças com deficiência visual, suas famílias e outras crianças sem deficiência, no ciclo de vida de 0 (zero) a 4 (quatro) anos, no contexto urbano e rural.
Produto 4 -	O Produto deve contemplar minimamente: - Pesquisa bibliográfica, sistematização de boas práticas e estudo analítico a utilização de Tecnologia Assistiva como adjuvante na oportunidade da vivência do “brincar”, com o intuito de promover o desenvolvimento cognitivo e neuropsicomotor infantil e a socialização entre crianças com deficiência auditiva, suas famílias e outras crianças sem deficiência, no ciclo de vida de 0 (zero) a 4 (quatro) anos, no contexto urbano e rural.

MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS

Produto 5 -	O Produto deve contemplar minimamente: - Pesquisa bibliográfica, sistematização de boas práticas e estudo analítico sobre a utilização de Tecnologia Assistiva como adjuvante na oportunidade da vivência do “brincar”, com o intuito de promover o desenvolvimento cognitivo e neuropsicomotor infantil e a socialização entre crianças com deficiência múltipla e doenças raras, suas famílias e outras crianças sem deficiência, no ciclo de vida de 0 (zero) a 4 (quatro) anos, no contexto urbano e rural.
--------------------	--

12. Cronograma de Entrega e Pagamento dos Produtos

Descrição	Valor (R\$)	Previsão para entrega de produtos	Percentual
Produto 1.	R\$ 9.916,10	35 dias após assinatura do contrato	18%
Produto 2.	R\$ 10.032,76	65 dias após assinatura do contrato	19%
Produto 3.	R\$ 10.149,42	100 dias após assinatura do contrato	20%
Produto 4.	R\$ 10.266,08	135 dias após assinatura do contrato	21%
Produto 5.	R\$ 10.382,74	170 dias após assinatura do contrato	22%
Total	R\$ 50.747,10	- - -	100%

- As datas de entrega consignadas nos quadros acima poderão ser antecipadas de maneira consentânea à evolução do trabalho, desde que previamente acordado com a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

- Os pagamentos serão feitos mediante a entrega dos produtos previstos no termo de referência. Somente serão pagos os trabalhos que efetivamente atenderem tecnicamente às demandas exigidas no Termo de Referência e que tiverem a qualidade exigida e atestada pelo Departamento de Gestão e Relações Interinstitucionais.

13. Valor Total do Contrato

O valor da hora trabalhada considerada para esta consultoria é de: R\$ 58,33, totalizando: R\$ 50.747,10.

Observação Importante:

- a) O valor total do contrato é definido pela área técnica considerando a **complexidade do trabalho** a ser executado, o **tempo necessário** para sua realização e a Portaria nº 3133/2019.

14. Duração do Contrato

A duração do contrato é de: 180 Dias, após assinatura do contrato.

15. Insumos

- Artigos, Dissertações e Teses envolvendo o brincar, desenvolvimento humano ou infantil, tecnologia assistiva;
- Estatuto da Criança e Adolescente;
- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

16. Previsão de Viagens

- Passagens e diárias para eventuais reuniões com o MMFDH serão custeados pelo Projeto, caso o (a) selecionado (a) não resida no Distrito Federal.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para participar de eventuais reuniões na Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que ocorrerão preferencialmente por videoconferência.
- Serão concedidas diárias e passagens pelo Projeto para eventuais necessidades na elaboração dos produtos

17. Localidade do Trabalho

Local de Trabalho: Território Nacional.

18. Número de Vagas

Número de Vagas: 01 (uma).

19. Forma de Pagamento

- Os produtos serão recebidos e homologados pelo Supervisor Técnico que poderá aprová-los, mediante análise, considerando a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.
- Os Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo(a) consultor(a). A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.
- Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o(a) consultor(a) das penalidade de outras sanções prevista em contrato.
- Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo supervisor.
- **Os pagamentos recebidos pelo(a) consultor(a) são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.**
- Os pagamentos serão realizados somente após o processo de aceite e atesto.
- O produto também será avaliado em sua conformidade pela Coordenação Técnica de Parcerias - COTEP.
- O **Diretor do Projeto** reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor técnico, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo(a) consultor(a).

20. Inscrições

- Os interessados em participar do certame deverão enviar o curriculum vitae para consultorias.cotep@mdh.gov.br.
- O curriculum vitae deverá estar em PDF ou WORD e em língua portuguesa, os arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados.
- No e-mail deve constar no campo assunto **PROJETO UNESCO 914BRZ3046 - Edital 01/2020**.
- Os Currículos que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.
- O(a) candidato(a) selecionado deverá encaminhar os comprovantes da qualificação profissional após a entrevista, em data a ser definida, sob pena de desclassificação.
- **Etapas de seleção: O processo seletivo contará com atendimento aos requisitos elencados neste Termo de referência e Entrevista.**

21. Observações Importantes

- Os produtos deverão ser encaminhados ao Supervisor Técnico para sua avaliação na data prevista no contrato.
- Os produtos a serem entregues durante a consultoria deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT.
- Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.
- Cada produto deverá compor-se de formatos editáveis, preferencialmente, em MSOffice (Word e Excel), além de PDF.
- O(A) consultor(a) deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.

22. Disposições Finais

- Conforme Decreto nº 5.151 de 22/06/2004: “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

- A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22/06/2004.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente do MMFDH, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.
- O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MMFDH, mesmo depois de encerrado o contrato.
- **Os pagamentos recebidos pelo(a) consultor(a) são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.**

ANEXO I - CRITÉRIOS E ETAPAS DE SELEÇÃO

1. VALOR DA CONSULTORIA:
 - a) definido pela área técnica considerando a complexidade do trabalho a ser executado e o tempo necessário para sua realização.
 - b) O valor total da consultoria baseia-se nas horas, considerando a semana com 40 (quarenta) horas e o mês contendo 22 (vinte e dois) dias, conforme a Portaria nº 3133/2019
2. Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido serão avaliados em duas etapas, de acordo com as fases e critérios pré-estabelecidos que se seguem.
3. FASE I - Análise Curricular
 - a) Os currículos serão analisados, inicialmente, quanto ao cumprimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios (eliminatórios) – formação acadêmica e experiência profissional.
 - b) Os currículos que não cumprirem qualquer item dos requisitos obrigatórios serão desclassificados do certame.
 - c) Apenas, os currículos válidos serão pontuados com base nos critérios estabelecidos. Quanto maior o tempo de experiência comprovado, maior a pontuação (até o limite estabelecido neste edital).
 - d) Serão aceitos como comprovantes de experiência os seguintes documentos: certificados, atas, contrato/carteira de trabalho, portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).
4. FASE II: Entrevista
 - a) **Duração estimada:** até 30 minutos por candidato.
 - b) Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência - a critério da equipe designada para realizar o certame.
 - c) Apenas os currículos classificados serão pontuados nesta fase (entrevistados).

MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS

- d) A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional exigidas.
- e) **Obrigatório:** mínimo de 03 (três) currículos classificados para a Fase II, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios.
- f) Caso contrário, o referido edital deverá ser republicado, cancelado ou ajustado para nova publicação - a critério da área técnica.
- g) **Nota de Corte:** é facultada tal prerrogativa à equipe de seleção. Neste caso, torna-se obrigatório o mínimo de 05 (cinco) currículos classificados para a Fase II.
- h) A seleção será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores.
- i) As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos os candidatos classificados para a Fase II
- j) **Entrevista** - principais temas:
 - 1. Experiências informadas no currículo;
 - 2. Interesse e disponibilidade de tempo para dedicação à consultoria, incluindo viagens se prevista;
 - 3. Conhecimento sobre políticas públicas na área temática;
 - 4. Conhecimentos sobre o perfil da população atendida na área temática;
 - 5. Conhecimento sobre o uso da Tecnologia Assistiva e para propiciar o brincar da criança com deficiência.
- k) **IMPORTANTE:** No momento de convocação para participar da entrevista, o Supervisor do Contrato solicitará aos candidatos que apresentem as cópias autenticadas dos documentos comprobatórios, listados pelo supervisor técnico do MMFDH, no prazo a ser estabelecido pela área responsável.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

ANEXO II – PONTUAÇÃO MÁXIMA E PESO POR FASE

1. FASE I: Até 52 Pontos (pontuação máxima da Fase I)

Formação Acadêmica (obrigatória):	Até 30 pontos
Graduação em qualquer área de conhecimento em Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação (obrigatório(a))	05 pontos para Graduação
Doutorado completo em qualquer área de conhecimento em instituição de educação reconhecida pelo Ministério da Educação (Obrigatório (a))	20 pontos para Doutorado (obrigatório)
Graduação em Terapia Ocupacional, em Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação (Desejável)	05 pontos para Graduação
Experiência Profissional: (obrigatória + desejável)	Até 22 pontos
Experiência profissional mínima de 3 (três) anos em atividades relacionadas ao brincar, enquanto ocupação humana essencial, e à utilização de tecnologia assistiva para superação de barreiras vivenciadas por pessoas com deficiência, e/ou Desenvolvimento Humano/Infantil (obrigatório(a))	Até 10 pontos para Experiência (obrigatória)
Pesquisa desenvolvida em temas relacionados ao Brincar, Desenvolvimento Humano/Infantil e/ou à Tecnologia Assistiva (desejável)	Até 06 pontos para Conhecimento (desejável)
Publicação de artigos acadêmicos em periódicos, anais de congressos e afins nos temas relacionados ao Brincar, Desenvolvimento Humano/Infantil e/ou à Tecnologia Assistiva. (Desejável)	Até 06 pontos para Publicação (desejável)

2. FASE II: - Item/Pergunta (Entrevista): até 10 pontos cada.

2.1. Pontuação máxima da Fase II - o cálculo se dá pela multiplicação do número absoluto de perguntas realizadas (X) por 10 (valor máximo previsto por item/pergunta).

3. PESO POR FASE:

- 3.1. A Fase I (eliminatória e classificatória) - corresponde a 70% da Pontuação Total Final do Certame.
- 3.2. A Fase II (classificatória) - corresponde a 30% da Pontuação Total Final do Certame.

ANEXO III – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

1. MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

1. Falta de identificação (número do edital e do Projeto) no e-mail e/ou perfil ao qual se candidata;
2. O não cumprimento da Formação Acadêmica obrigatória;
3. O não cumprimento da Experiência Profissional obrigatória;
4. O não cumprimento de Conhecimento Específico obrigatório (quando for o caso);
5. Nota de Corte: quando for o caso;
6. Falta de informação das atividades desempenhadas;
7. Vínculo com serviço público ou contrato de consultoria vigente com organismo internacional;
8. Cumprindo interstício, conforme previsto nas normativas;
9. Data do envio posterior ao período determinado no certame.

2. RESULTADO FINAL

- A nota da Fase 1 corresponderá a 70% da nota final e a nota da Fase 2 será equivalente a 30%. - O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), de acordo com os pesos descritos acima, será selecionado para a vaga ora ofertada.
- O candidato selecionado deverá comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos e os desejáveis nos quais foi pontuado.
- No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).
- No caso de formação acadêmica, a comprovação será feita pela cópia do diploma e/ou certificado em questão.

MINISTÉRIO DA
**MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS**

- O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo estipulado será automaticamente desclassificado. Diante disso, caso ocorra, será convocado o candidato que obtiver a segunda maior pontuação ou elegível para a apresentação dos documentos e assim sucessivamente.
- Na classificação final, caso duas ou mais candidaturas terminem o certame com a mesma pontuação, considerar-se-á como desempate a pontuação no quesito Experiência Profissional, seguido pela Entrevista e, por último, a idade.